

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 7882/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializado em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- b) Sejam possuidores do grau de mestre ou doutor nas áreas referidas no número anterior;
- c) Possuam experiências correspondentes a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director nos termos do regime previsto no Decreto-Lei 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto do Director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — A formalização da candidatura é efectuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (<http://portal.eps-ferreira-zezere.rcts.pt>) e nos serviços administrativos a funcionarem na Escola sede, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente a formação profissional e as funções que tem exercido devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas, onde identifiquem os problemas, definem os objectivos e as estratégias, e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, não devendo exceder as 30 páginas em formato A4, letra Arial 12, espaçado a 1,5;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a habilitação, a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

6 — O requerimento referido no número 2 e os documentos referidos no número 3 podem ser entregues pessoalmente na Secretaria da Escola sede EB 2,3/S Pedro Ferreiro, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

7 — O método de avaliação é o que se encontra definido no ponto 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/08 de 22 de Abril. Do regulamento para a eleição do Director do Agrupamento:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Director e o seu mérito;
- b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola.
- c) Resultado de entrevista individual realizada com candidato.

8 — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento, sendo igualmente divulgadas, na página electrónica do Agrupamento e em local apropriado da escola sede, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Pedro Manuel Santos Marques Ferreira Chico*.

20164309

Agrupamento de Escolas Maria Alberta Menéres

Declaração de rectificação n.º 1033/2009

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 6949/2009, publicado no *Diário da República* n.º 63, 2.ª série, no ponto 2.2, alínea c), onde se lê “termo de serviço”, deve ler-se “tempo de serviço”.

O prazo de 10 dias úteis, legalmente previsto para apresentação de candidaturas, conta a partir do dia seguinte ao da publicação da presente Declaração de Rectificação.

1 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Teresa Simões*.

201646011

Agrupamento de Escolas de Mirafleres

Aviso (extracto) n.º 7883/2009

Abertura de procedimento concursal de eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Mirafleres

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e do Regulamento Concursal para Eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Mirafleres, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para provimento do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Mirafleres.

Requisitos da candidatura: podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes que estejam nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

1 — Formalização das candidaturas: O pedido de admissão ao procedimento concursal é formalizado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Mirafleres e nos Serviços de Administração Escolar, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Mirafleres, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Escola Sede do Agrupamento, EBI de Mirafleres, Rua 25 de Novembro de 1975, 1495-156 Mirafleres, das 09.00h às 15.00h, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2 — Elementos documentais que deverão constar da candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado.
- b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas de Mirafleres onde conste:

i) Documento de reflexão sobre as características e problemas do Agrupamento de Escolas de Mirafleres até um máximo de 10 páginas A4, Arial 12 com espaçamento 1,5.

ii) Documento em que apresenta os princípios de gestão, a proposta de objectivos a atingir e as principais medidas a adoptar, devidamente justificados, até um máximo de 15 páginas A4, Arial 12 com espaçamento 1,5.

c) Provas documentais dos elementos constantes do currículo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008.

3 — Instrumentos e critérios de selecção

Os instrumentos e critérios de selecção encontram-se definidos no Regulamento para o Procedimento Concursal de Eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Miraflores, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos respectivos Serviços de Administração Escolar, a saber:

- a) Análise do *Curriculum Vitae*;
- b) Análise do Projecto de Intervenção, conforme os documentos exigidos no ponto 3, alínea b);
- c) Entrevista.

4 — As listas de candidatos admitidos e excluídos a concurso serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento de Miraflores, no prazo limite de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

31 de Março de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paula Cristina Carvalho Lima Pargana Calado*.

201642983

Agrupamento de Escolas de Ourém

Despacho (extracto) n.º 9842/2009

Por despacho de 4 de Março de 2009, da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, nomeio nos termos do ponto 3 do artigo n.º 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, conjugado com o artigo n.º 4 do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro, como professora titular, em comissão de serviço, a professora do quadro de nomeação definitiva do grupo 600 desta Escola, Paula Maria Marques Martins, para efeitos de avaliador dos professores deste grupo disciplinar e do grupo 250. Esta nomeação tem efeito a 1 de Março de 2009, culminando a 31 de Agosto de 2009, ou posteriormente, até conclusão do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente no presente ano lectivo.

4 de Março de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Isabel Maria de Oliveira Frazão Baptista*.

201644295

Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche

Aviso (extracto) n.º 7884/2009

Aviso de abertura do procedimento concursal
prévio à eleição do director

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, o Conselho Geral Transitório deliberou proceder à abertura do concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Peniche, pelo prazo de 10 dias a úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho.

Podem ser opositores ao referido procedimento concursal os docentes de carreira do ensino público, bem como os docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, devendo neste caso contar, pelo menos, com cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

A nova portaria estabelece que a qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar requer, entre outras condições, a frequência com aproveitamento de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional, ou que os candidatos sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas mencionadas. Em alternativa é ainda indicada a experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo em cargos como director, subdirector, adjunto do director, presidente, vice-presidente, director executivo, adjunto do director executivo, membro do conselho directivo ou director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo (exigindo-se neste caso uma experiência mínima no cargo de três anos).

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório, devendo ser entregues, em envelope fechado, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Es-

colas de Peniche — Rua Miguel Torga, 2520 — Peniche, das 09.30 às 17.00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Projecto de intervenção no Agrupamento onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Número Fiscal de Contribuinte ou Cartão Único.

3.1 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos de uma Escola / Agrupamento.

4 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.

5 — Os métodos de avaliação das candidaturas são os seguintes:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;
- b) A análise do Projecto de Intervenção na Escola de cada candidato, visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.
- c) O resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar, numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências ao cargo.
- d) Na avaliação das candidaturas será dada maior importância à análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento.

6 — Resultado do procedimento concursal — A lista dos candidatos admitidos e a dos candidatos excluídos será afixada na sede do Agrupamento e divulgada na página electrónica do Agrupamento, esgotados os prazos previstos no ponto 3 do artigo 5.º do Regulamento Concursal.

2 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Maria Leal Félix*.

201644587

Agrupamento de Escolas Piscinas — Olivais

Despacho (extracto) n.º 9843/2009

No uso das competências delegadas no Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados, por despacho de 05 de Janeiro de 2009 da presidente do conselho executivo, os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2008/2009, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Almerinda da Silva Leitão	220
Ana Cristina Carvalho Morais	330
Andreia Filipa Goulão Ferreira	110
Cláudia Patrícia Ferreira Neves	110
Cristina Isabel Charepe Vargas	420
Fernando José Faceira Rêgo Pinto	110
Filipa Nunes Nogueira	500
Irina Alexandra Pinto Veloso da Veiga	220
Isabel Cristina Coelho dos Santos	240
Isabel Maria da Rocha Oliveira Santos	230
José Manuel Pereira Gonçalves	290
Luís Miguel Santos Guerrinha	220
Maria Irene Macedo Gomes	100
Maria João Barros Santos Pinho da Cruz	910
Maria João Ferreira Fernandes	400